

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, vinculada à Secretaria de Ciência e Tecnologia – SECTEC, torna público o lançamento do presente Edital e convida microempresas e empresas de pequeno porte do Estado de Pernambuco a apresentarem projetos de desenvolvimento de produtos ou processos inovadores nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o REGULAMENTO anexo, parte integrante deste Edital.

## **1. OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa e inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

### **OBJETO**

Apoiar atividades de pesquisa e desenvolvimento de processos e/ou produtos inovadores, mediante a seleção de propostas empresariais para concessão de apoio financeiro na modalidade de Subvenção Econômica à Inovação, visando o aumento da competitividade das microempresas e empresas de pequeno porte de Pernambuco, especialmente em temas e setores prioritários para o estado.

## **2. APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS**

- 2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas à FACEPE via internet pelo representante legal da empresa proponente, por intermédio do Formulário de Solicitação de Subvenção Econômica a Projeto de Inovação (modalidade SIN) no Sistema AgilFAP, disponível em <http://agil.facepe.br/>, a partir da data indicada no subitem 1.4 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. Após logar-se no Sistema AgilFAP, o representante deverá escolher o módulo “Subvenção Econômica” dentro do menu “Formulários”, e abrir o link da modalidade “SIN – Subvenção à Inovação”.
- 2.2. Além do envio do Formulário eletrônico, a submissão da proposta requer também a entrega de documentação complementar impressa, como detalhado adiante.
- 2.3. As propostas devem ser transmitidas à FACEPE, até as 17h00 (dezesete horas), horário de Recife, das datas limites para submissão de propostas de cada uma das rodadas de submissão previstas no

subitem 2.2 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá, após o envio, um comprovante de submissão eletrônica da sua proposta.

- 2.4. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 3 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada utilizando o Formulário de Propostas e submetida eletronicamente de acordo com as informações nele contidas.
- 2.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.
- 2.6. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.
- 2.7. Não há limite à quantidade de propostas apresentadas por empresa, contudo só será aceita uma única proposta por Coordenador Técnico. Na hipótese de envio de uma segunda proposta com o mesmo Coordenador Técnico, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 2.8. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por empresas distintas, todas serão desclassificadas.
- 2.9. A documentação impressa requerida para a submissão da proposta, descrita no Anexo I deste edital, deverá ser obrigatoriamente entregue no Setor de Protocolo da FACEPE (R. Benfica, 150, Madalena, Recife – PE, CEP: 50.720-001) até a data limite prevista para cada rodada de submissão no subitem 2.2 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO, em envelope identificado com o número do processo e o nome da empresa proponente, acompanhado de uma lista de seu conteúdo. O conteúdo do envelope será conferido e o protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação.
- 2.10. A documentação impressa requerida para a submissão da proposta poderá ser remetida pelo correio – exclusivamente através de serviço de encomenda expressa – sendo neste caso considerada como data limite para postagem o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão eletrônica da proposta. A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega.

### **3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas, a serem seguidas em cada rodada de julgamento de propostas:

#### **3.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE - Enquadramento**

- 3.1.1 Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE

ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta às condições e exigências do presente Edital.

- 3.1.2 Serão inabilitadas e excluídas do julgamento as propostas das empresas que não atenderem aos critérios de elegibilidade quanto ao proponente (REGULAMENTO, itens 2.1.1 alíneas "a", "b" e "c") ou à equipe técnica (REGULAMENTO, item 2.2.).
- 3.1.3 O resultado será divulgado na página de Internet da FACEPE e no Diário Oficial do Estado (DOE) na forma de uma lista preliminar de projetos habilitados para as etapas subseqüentes de avaliação. Os proponentes das propostas não habilitadas serão informados sobre os requisitos ou condições não atendidos.
- 3.1.4 O resultado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a divulgação, na forma e no prazo previstos no item 5 deste Edital.

### **3.2. ETAPA II - Análise da proposta por Consultores *ad hoc***

Esta etapa consistirá na análise aprofundada das propostas habilitadas, quanto ao mérito técnico-científico e à viabilidade econômica e mercadológica, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os critérios de avaliação listados de "A" a "F" no item 4.2.1 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

### **3.3. ETAPA III – Análise econômico-financeira**

Nesta etapa serão emitidos pareceres de análise econômico-financeira das empresas, elaborados com base na documentação exigida no Anexo I, a fim de subsidiar o julgamento.

### **3.4. ETAPA IV – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Técnico**

- 3.4.1 Esta etapa consistirá na análise de todos os projetos e dos pareceres recebidos, seguida de julgamento do mérito e relevância das propostas por um Comitê Técnico indicado pela FACEPE, ao qual caberá avaliar e emitir notas para cada um dos tópicos relacionados no item 4 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.
- 3.4.2 Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação, e duas ou mais propostas não poderão receber a mesma nota final, observando-se para isso os critérios de desempate indicados no item 4 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.
- 3.4.3 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Técnico poderá recomendar:
  - a) a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
  - b) a não aprovação da proposta.
- 3.4.4 O parecer do Comitê Técnico sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para

propostas não recomendadas, o Comitê Técnico emitirá parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. A ata da reunião e os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê.

- 3.4.5 Os membros do Comitê Técnico e do Comitê Gestor designados para avaliação das propostas firmarão um termo por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir regras de confidencialidade e de conduta, especialmente nos casos de conflito de interesses.
- 3.4.6 Não é permitido integrar o Comitê Técnico o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.
- 3.4.7 É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico julgar propostas de projetos em que:
  - a) haja interesse direto ou indireto seu;
  - b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
  - c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### 3.5. **ETAPA V – Aprovação pelo Comitê Gestor FACEPE-FINEP**

- 3.5.1 Essa etapa consistirá na análise, pelo Comitê Gestor designado conjuntamente pela FACEPE e pela FINEP, de todas as propostas submetidas ao Edital, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento do Comitê Técnico contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:
  - a) ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Técnico;
  - b) aprovação ou não aprovação, devidamente justificada, da lista das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos.
- 3.5.2 A lista das propostas aprovadas pelo Comitê Gestor será divulgada na página internet da FACEPE ([www.facepe.br](http://www.facepe.br)).
- 3.5.3 Todos os Coordenadores Técnicos tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.
- 3.5.4 O resultado desta Etapa é preliminar, e poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação, na forma e no prazo previstos no item 5 deste Edital.

### 3.6. **ETAPA VI - Homologação do resultado final pela Diretoria da FACEPE**

Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o Comitê Gestor encaminhará para a análise e homologação pela Diretoria da FACEPE a relação final de projetos recomendados, acompanhada das atas e planilhas de julgamento, e demais documentos integrantes do processo.

## 4. **RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO**

- 4.1. Após a homologação do resultado, a relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE ([www.facepe.br](http://www.facepe.br)) e publicada no Diário Oficial do Estado.
- 4.2. As propostas não aprovadas em uma rodada de julgamento de propostas poderão ser reformuladas e ressubmetidas numa rodada subsequente.

## **5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar os resultados das etapas intermediárias de julgamento, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação do resultado na página eletrônica da FACEPE ou da data de envio da respectiva correspondência eletrônica ao Coordenador Geral, a que ocorrer depois.
- 5.2. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes. Entretanto, serão desconsiderados as informações e documentos constantes do recurso que visem ao complemento do conteúdo da proposta e/ou da documentação impressa recebida na submissão.
- 5.3. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no menu "Formulários" no perfil do proponente no sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>).
- 5.4. O recurso será analisado pela Diretoria de Inovação da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE, ouvido o Comitê Gestor quando necessário.

## **6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

- 6.1. A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de: Caso fique evidenciado que as informações prestadas no Formulário de submissão do sistema AgilFAP ou na defesa oral não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.
- 6.2. A aprovação pela Diretoria da FACEPE de relatório de visita técnica à empresa poderá ser exigida como condição para a contratação. A visita técnica objetiva conferir as instalações físicas da beneficiária proponente, os dados informados na apresentação da proposta, especialmente no tocante à infraestrutura física e ao funcionamento da própria beneficiária
- 6.3. Caso qualquer das beneficiárias já possua contrato anterior ativo firmado com a FINEP, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das obrigações da beneficiária.
- 6.4. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas para concessão de subvenção econômica às empresas proponentes, mediante assinatura de contrato conforme o modelo constante no Anexo III deste Edital.

- 6.5. No momento da contratação, deverão ser apresentados pela empresa os documentos constantes do Anexo II deste Edital. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada em até 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 6.6. Decorridos 90 (noventa) dias da publicação do resultado final da rodada de julgamento de propostas, serão cancelados os projetos não contratados.

## **7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

- 7.1. A concessão da subvenção econômica poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.
- 7.2. A alteração do objeto do projeto contratado, pode implicar na rescisão do contrato, tendo em vista a alteração nas condições originais de participação na Seleção Pública.

## **8. PUBLICAÇÕES**

- 8.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FINEP e da FACEPE.
- 8.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

## **9. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 9.1. Comunicar à FACEPE qualquer registro no INPI ou em outro órgão nacional competente para proteção da propriedade intelectual oriundo dos resultados alcançados pelo projeto subvencionado.
- 9.2. A FINEP não permite que os resultados oriundos do projeto subvencionado possam ser registrados em órgão no exterior antes que sejam registrados em órgãos nacionais.
- 9.3. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.
- 9.4. Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software) eventualmente resultante do projeto.

## **10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 10.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de inovação da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: **inovacao@facepe.br**.

## **11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria de Inovação.
- 13.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à Diretoria de Inovação da FACEPE conjuntamente por seus Coordenadores Geral e Técnico, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 13.3. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Contrato de Subvenção.
- 13.4. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no CONTRATO DE CONCESSÃO DE RECURSOS e demais normas da FACEPE.
- 13.5. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 13.6. As informações cadastrais das propostas selecionadas (título, valor, etc.) serão disponibilizadas na página internet da FACEPE, preservada a divulgação de informações confidenciais.
- 13.7. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

## **14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE***

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO anexo.

#### **15. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 19 de dezembro de 2012.

***Diogo Ardaillon Simões***

Diretor Presidente

***Maria de Fátima Cavalcanti Cabral***

Diretora de Inovação

## EDITAL FACEPE 10/2012

### **APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**

### **PAPPE Integração - 3ª e 4ª rodadas**

---

## **REGULAMENTO CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:**

#### **1.1. DAS DEFINIÇÕES**

1.1.1 Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições:

- a) O **Programa de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Modalidade Subvenção Econômica nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – PAPPE Integração** visa ao apoio financeiro, na forma de subvenção econômica, ao custeio de atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação (P,D&I) realizados por microempresas e empresas de pequeno porte (MEEPPs), de acordo com a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005. O programa é executado descentralizadamente nos estados pelas Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAPs), sendo co-financiado pela FINEP e pelas FAPs;
- b) A **subvenção econômica à inovação** visa apoiar o desenvolvimento de produtos ou processos inovadores nas empresas, e foi instituída pela Lei da Inovação. Consiste em uma modalidade de apoio financeiro que faz parte de um conjunto de mecanismos das políticas de governo criados para promover a competitividade das empresas nacionais. Seu objetivo maior é estimular a ampliação e o adensamento das atividades de inovação no universo empresarial brasileiro;
- c) Como definição de **Inovação** adota-se aquela constante do Artigo 17 da Lei nº 11.196 de 21 de novembro de 2005, a saber: “Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado.” **Não estão incluídas no**

**escopo desta chamada de propostas as inovações organizacionais e demais inovações não tecnológicas;**

- d) Consideram-se **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da **microempresa**, tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta de financiamento, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - no caso da **empresa de pequeno porte**, tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta de financiamento, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Para os fins deste edital não se consideram microempresa ou empresas de pequeno porte as empresas que estiverem em alguma das situações impeditivas para enquadramento previstas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal 123/06;

- e) **Coordenador Técnico** é o responsável pela gestão do projeto. Ele deverá ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a beneficiária proponente (ser um sócio ou empregado da empresa proponente com participação direta na execução das atividades programadas). O Coordenador Técnico é indicado pela Empresa Proponente no momento da submissão da proposta;
- f) A **Equipe Técnica** é formada pelo Coordenador Técnico e pelos membros da Empresa Executora envolvidos diretamente no desenvolvimento do projeto com relevante competência e experiência técnica relacionadas ao tema da proposta

## **2. DO OBJETO**

Apoiar atividades de pesquisa e desenvolvimento de processos e/ou produtos inovadores, mediante a seleção de propostas empresariais para concessão de apoio financeiro na modalidade de Subvenção Econômica à Inovação, visando o aumento da competitividade das microempresas e empresas de pequeno porte de Pernambuco, especialmente em temas e setores prioritários para o estado.

### **2.1. DO PROPONENTE**

- 2.1.1 Poderão apresentar propostas empresários individuais e empresas enquadrados nas categorias de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte descritas no item 1.1.1.d, constituídas em data anterior a cada período de submissão das rodadas previstas no item 1.4 Cronograma, e que realizem, ou se proponham a realizar, atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I) em Pernambuco. As propostas devem obrigatoriamente ser apresentadas pelo representante legal da empresa.

- 2.1.2 Para os fins deste Edital será considerada como data de constituição a data de registro na Junta Comercial, nos casos de sociedade empresária e empresário individual, ou a data de Registro Civil de Pessoa Jurídica, nos casos de sociedade simples.
- 2.1.3 O proponente é a “Empresa Executora” do projeto.
- 2.1.4 A empresa beneficiária da subvenção deverá ter objeto social compatível com o escopo do projeto e/ou com as atividades a ele inerentes.
- 2.1.5 Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

## 2.2. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no DOE	12 de junho de 2012

### TERCEIRA RODADA

Disponibilização do formulário no sistema AgilFAP	20 de junho de 2012
Limite para submissão eletrônica das propostas	20 de julho de 2012 (até 17h00)
Limite para entrega da documentação impressa	23 de julho de 2012 (até 17h00)
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	13 de agosto de 2012
Limite para apresentação de recurso quanto ao enquadramento	22 de agosto de 2012
Divulgação do resultado final do enquadramento	06 de setembro de 2012
Divulgação do resultado preliminar dos projetos aprovados	06 de novembro de 2012
Limite para apresentação de recurso quanto ao resultado	16 de novembro de 2012
Publicação do Resultado Final na página da FACEPE e no DOE	03 de dezembro de 2012
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de dezembro de 2012

### QUARTA RODADA

Disponibilização do formulário no sistema AgilFAP	09 de janeiro de 2013
Limite para submissão eletrônica das propostas	14 de março de 2013
Limite para entrega da documentação impressa	15 de março de 2013
Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	05 de abril de 2013
Limite para apresentação de recurso quanto ao enquadramento	17 de abril de 2013
Divulgação do resultado final do enquadramento	03 de maio de 2013
Divulgação do resultado preliminar dos projetos aprovados	19 de julho de 2013
Limite para apresentação de recurso quanto ao resultado preliminar	29 de julho de 2013
Publicação do Resultado Final na página da FACEPE e no DOE	13 de agosto 2013
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de agosto de 2013

## 2.3. RECURSOS FINANCEIROS

- 2.3.1 Serão destinados à concessão de subvenção econômica em apoio às propostas aprovadas recursos globais da ordem de R\$ 7,5 milhões disponibilizados pela FINEP e pela FACEPE de acordo com o previsto no contrato de transferência de recursos para subvenção econômica firmados entre as duas agências, somando-se aos rendimentos de aplicações financeiras.

- 2.3.2 Os recursos orçamentários destinados a este edital serão despendidos por meio do Programa 0077 Ação 2047 do orçamento da FACEPE (Atendimento à Demanda das Empresas por Estudos e Pesquisas Geradores de Inovação), tendo por fontes recursos do Tesouro Estadual e da FINEP.
- 2.3.3 Estão previstas duas rodadas sucessivas de submissão, julgamento e contratação de propostas, conforme indicado no subitem 1.4 (CRONOGRAMA) deste REGULAMENTO. Propostas não aprovadas em uma rodada podem ser reformuladas e reapresentadas numa rodada subsequente.
- 2.3.4 As rodadas de julgamento regidas pelo presente edital serão referidas como 3ª e 4ª rodadas do programa PAPPE Integração, tendo em vista que duas rodadas já ocorreram no âmbito do programa, disciplinadas pelo Edital FACEPE 17/2010 – PAPPE Integração.
- 2.3.5 Serão reservados inicialmente cerca de R\$ 3,5 milhões para a 3ª rodada e cerca de R\$ 4 milhões para a 4ª rodada de julgamento. Os recursos não utilizados em uma rodada poderão ser transferidos para a rodada subsequente em função dos resultados das avaliações. Inversamente, sempre em função do resultado das avaliações, um montante maior do que o reservado inicialmente poderá ser aplicado numa dada rodada.

#### 2.4. VALORES DOS PROJETOS

As propostas poderão solicitar à FACEPE recursos de subvenção econômica em montante compreendido entre o mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o máximo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), desembolsáveis em até 24 meses e destinados exclusivamente a despesas de custeio.

#### 2.5. ITENS FINANCIÁVEIS

- 2.5.1 Os recursos da subvenção econômica só poderão ser utilizados para despesas de custeio do projeto de inovação aprovado, compreendendo os seguintes itens:
- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
  - b) contratação de serviços de terceiros de pessoa física ou pessoa jurídica, limitada a 25% dos recursos solicitados à FACEPE;
  - c) despesas com obras de conservação e adaptação de bens imóveis, necessárias ao desenvolvimento do projeto;
  - d) salários e encargos da equipe de P&D, tanto de novos contratados quanto de pessoal já atuante na empresa executora, desde que especificadas e justificadas as horas dedicadas ao projeto de inovação. A remuneração de sócios não é aplicável;
  - e) despesas acessórias, especialmente as de importação;
  - f) aluguéis de bens móveis ou imóveis, desde que utilizados diretamente para a execução do projeto de inovação;
  - g) despesas com a tramitação de pedidos de proteção a propriedade intelectual.

#### 2.6. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 2.6.1 Os recursos da subvenção econômica não podem ser utilizados para despesas com:
- a) aquisição de equipamentos e material permanente;

- b) construção de imóveis;
- c) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo;
- d) pagamento de *pro-labore* ou outras formas de remuneração a sócios;
- e) pagamento de despesas de rotina como serviços gerais, contas de luz, água, telefone, internet, correios, reprografia e similares;
- f) pagamento de despesas contábeis e administrativas, bem como de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- g) taxas bancárias, multas, indenizações, juros ou correção monetária;
- h) Rescisão contratual dos membros da equipe pagos com os recursos da subvenção
- i) passagens ou outras despesas de locomoção;
- j) diárias;
- k) publicidade;
- l) pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

## 2.7. CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

2.7.1 As empresas que vierem a ser beneficiárias da subvenção econômica deverão aportar ao projeto uma contrapartida financeira mínima de 5% do valor integral da proposta.

2.7.2 Como contrapartida da empresa serão aceitas todos os itens de despesas diretamente relacionados com a execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, desde que claramente descritos e mensurados na proposta, como por exemplo:

- a) aquisição de equipamentos e material permanente para utilização no projeto de pesquisa;
- b) aquisição de material de consumo, desde que empregado no desenvolvimento da pesquisa;
- c) pagamentos a consultores técnicos especializados que participem da pesquisa;
- d) salários e encargos da equipe de P&D, tanto de novos contratados quanto de pessoal já atuante na empresa, desde que previstos na proposta, juntamente com informação e justificativa da carga horária dedicada ao projeto;
- e) remuneração de sócios, desde que participem ativamente do desenvolvimento do projeto;
- f) contratação de serviços de terceiros de pessoa física ou pessoa jurídica destinados ao projeto;
- g) passagens, outras despesas de locomoção ou diárias em deslocamentos diretamente relacionados ao projeto.

## 2.8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo de execução fixado entre um mínimo de 12 (doze) e um máximo de 24 (vinte e quatro) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados por até 12 meses.

## 3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre

quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta. Os critérios de elegibilidade para a empresa proponente, a equipe técnica e a proposta, definidos adiante, levam em consideração as definições dadas no item 1.1 deste REGULAMENTO.

### **3.1. QUANTO À EMPRESA PROPONENTE**

3.1.1 A empresa proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) ser empresário individual, sociedade empresária ou sociedade simples com atividade no estado de Pernambuco, enquadrado nas categorias de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, constituída em data anterior à data de cada período de submissão das rodadas previstas no item 1.4 Cronograma ,deste Edital, e que realize atividades de P&D&I (pesquisa, desenvolvimento e inovação) e sua produção em Pernambuco;
- b) estar cadastrada no sistema AgilFAP da FACEPE (<http://agil.facepe.br/>);
- c) estar cadastrada no Portal da Inovação do MCT (<http://www.portalinovacao.mct.gov.br/>);
- d) apresentar regularidade econômico-financeira e/ou jurídica, com base na documentação exigida no ANEXO I deste Edital.

### **3.2. QUANTO À EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO**

3.2.1 A Equipe Técnica é formada pelo Coordenador Técnico e pelos membros da Empresa Executora envolvidos diretamente no desenvolvimento do projeto com relevante competência e experiência técnica relacionadas ao tema da proposta.

3.2.2 O Coordenador Técnico é o responsável pela gestão do projeto. Ele deverá ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a beneficiária proponente (ser um sócio ou empregado da empresa proponente com participação direta na execução das atividades programadas). O Coordenador Técnico é indicado pela Empresa Proponente no momento da submissão da proposta.

3.2.3 É obrigatório que todos os membros da equipe técnica listados na proposta tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) e atualizados até a data limite para apresentação das propostas. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

3.2.4 O mesmo Coordenador Técnico não pode coordenar mais de uma proposta submetida para este Edital. Entretanto, podem ser apresentados diferentes projetos de uma mesma empresa, desde que as propostas sejam submetidas por Coordenadores Técnicos diferentes.

### **3.3. QUANTO À PROPOSTA**

3.3.1 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa visando à inovação em benefício da competitividade da empresa. O Projeto de Inovação é um conjunto articulado de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, em qualquer área do conhecimento, com foco de interesse claramente delimitado, e com vistas ao desenvolvimento de um produto ou processo inovador. Não se enquadram nesta definição de projeto de inovação:

- a) projetos destinados a custear assistência técnica para a empresa;

- b) projetos que visem principalmente a capacitação do pessoal;
  - c) projetos que visem a modernização tecnológica pela incorporação ao processo produtivo de equipamentos/processos disponíveis no mercado;
  - d) a construção de plantas-piloto;
  - e) conjuntos de subprojetos, mesmo de áreas afins, sem articulação demonstrada ou sem coerência com o desenvolvimento de um produto ou processo definido;
  - f) trabalhos de revisão de literatura e/ou de levantamento do estado da arte.
- 3.3.2 Diferentemente do que ocorria nas chamadas anteriores do programa PAPPE Integração, por determinação da FINEP não são mais considerados compatíveis nem adequados à finalidade do programa projetos cuja execução se dê em parceria com instituições científicas e tecnológicas públicas ou privadas sem fim lucrativo. Por essa razão, a participação de tais entidades no projeto só pode se dar na forma de prestação de serviços. Como os prestadores de serviço não estão formalmente comprometidos com a execução do projeto, não podem ser considerados membros da equipe técnica, e por essa razão, sua experiência não será alvo de avaliação durante o julgamento da proposta.
- 3.3.3 A proposta deve conter todos os itens solicitados no formulário eletrônico de submissão, e atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir sua adequada análise:
- a) apresentar projeto de desenvolvimento tecnológico e de inovação, em consonância com o objetivo deste Edital;
  - b) especificar claramente os objetivos e metas a serem alcançados no desenvolvimento do projeto, de modo a permitir seu acompanhamento e avaliação;
  - c) especificar as atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica que serão desenvolvidas na Empresa Executora;
  - d) demonstrar a existência de condições materiais para a execução do projeto com recursos próprios de contrapartida;
  - e) descrever a metodologia de execução, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do projeto;
  - f) apresentar orçamento detalhado com a devida justificativa para cada item listado e a especificação, em separado, dos itens de despesas a que se destinam os recursos solicitados à FACEPE, os recursos da contrapartida da empresa e os recursos de outras fontes, quando houver;
  - g) demonstrar a viabilidade técnica e econômica do projeto, apresentando claramente os benefícios da inovação a ser desenvolvida sobre a inserção e a competitividade da empresa no mercado, com base em descrição e análise do mercado-alvo;
  - h) quando for o caso, conter uma seção específica sobre os aspectos éticos da pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental a ser desenvolvida com seres humanos e/ou animais, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;

- i) informar sobre as demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal eventualmente necessárias (e.g. as requeridas em projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados), devendo ser anexadas cópias das autorizações à documentação a ser entregue na submissão da proposta.

### 3.4. DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

A documentação requerida para completar a submissão da proposta está listada no Anexo I deste Edital.

## 4. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

### 4.1. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Terão prioridade para apoio as propostas que atendam a pelo menos a um dos critérios de priorização descritos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 abaixo. A aderência da proposta aos critérios de priorização será avaliada apenas quando o proponente tiver solicitado no Formulário de Propostas *Online* a pontuação para estes critérios, a ser atribuída como previsto no item 3.2 (PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS) deste REGULAMENTO. Todas as informações requeridas para a avaliação da aderência do projeto aos critérios de priorização devem ser fornecidas destacadamente no texto da proposta.

#### 4.1.1 Projetos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado:

Serão assim considerados os projetos, em qualquer área do conhecimento, cujo objeto seja diretamente relacionado com:

- os empreendimentos industriais estruturadores em implantação no estado;
- o desenvolvimento de arranjos produtivos locais (APLs) do estado; ou
- políticas públicas de impacto social ou ambiental.

#### 4.1.2 Projetos que contribuam para a interiorização do empreendedorismo inovador:

Serão considerados neste critério os projetos cujo lócus principal de desenvolvimento esteja fora da Região Metropolitana do Recife, e que possam contribuir efetivamente para a ampliação e consolidação da cultura da inovação tecnológica no interior do estado.

### 4.2. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.2.1 São os seguintes os critérios de avaliação para a classificação das propostas:

	<b>Critérios de análise e julgamento</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
<b>A</b>	<b>Abrangência e Mercado</b> - Abrangência do projeto na solução dos problemas definidos no tema específico / Impacto do produto/serviço no mercado e/ou importância estratégica para a sociedade	3,5	0 a 10
<b>B</b>	<b>Inovação</b> - Grau de inovação do projeto em relação a outros projetos ou soluções existentes / Impacto tecnológico no setor / Benefícios da inovação a ser desenvolvida sobre a inserção e a competitividade da empresa no mercado.	2,5	0 a 10
<b>C</b>	<b>Projeto</b> – Clareza e objetividade da proposta / Qualidade da apresentação e da fundamentação dos objetivos, dos resultados esperados / Viabilidade técnica / Adequação da metodologia de execução e acompanhamento / Cronograma	2,0	0 a 10
<b>D</b>	<b>Equipe Técnica</b> - Experiência e qualificação do Coordenador Técnico do projeto e dos demais membros da equipe para a execução do projeto	2,0	0 a 10
<b>E</b>	<b>Empresa</b> – Experiência anterior da empresa / / Resultados obtidos pela empresa em projetos de inovação desenvolvidos com ou sem apoio de agências de fomento / Análise econômico-financeira	2,0	0 a 10

	<b>Critérios de análise e julgamento</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
<b>F</b>	<b>Orçamento</b> - Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas / Adequação da contrapartida em termos quantitativos e qualitativos	2,0	0 a 10
<b>G*</b>	<b>Critério de Priorização</b> - Projeto vinculado às <b>áreas estratégicas</b> definidas no item 3.1.1, e com impacto relevante para o desenvolvimento do estado	1,5	0 a 10
<b>H*</b>	<b>Critério de Priorização</b> – Contribuição do projeto para a ampliação/consolidação da <b>capacidade empresarial inovadora no interior do estado</b> , conforme o item 3.1.2	1,5	0 a 10

(\*) Itens que serão pontuados apenas para as propostas que, no Formulário de Propostas online, tenham postulado aderência aos critérios de priorização e tal aderência tenha sido reconhecida pelo Comitê Técnico.

- 4.2.2 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.
- 4.2.3 Na atribuição da nota ao critério "E – Empresa", além dos pareceres emitidos na Etapa II do julgamento, o Comitê Técnico levará em consideração os seguintes elementos, a serem providenciados pela Área Técnica da FACEPE:
- parecer da análise econômico-financeira da empresa, elaborado com base na documentação listada no Anexo I;
  - o histórico de financiamentos anteriores obtidos junto à FACEPE.
- 4.2.4 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.
- 4.2.5 Serão automaticamente desclassificadas, independentemente da pontuação global recebida, as propostas que tenham recebido nota igual ou inferior a 2,0 em qualquer dos critérios de avaliação referentes aos itens "A" a "F" listados em 3.2.1.
- 4.2.6 Para fins de desempate das notas atribuídas, serão considerados, sucessivamente, as médias atribuídas aos critérios de "Inovação", "Abrangência e Mercado" e "Projeto".

## **5. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 5.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, de visitas *in loco* de técnicos e/ou consultores do Comitê Gestor quando pertinente, e da participação dos Coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação dos projetos, organizados pela FACEPE.
- 5.2. Quando solicitado pela FACEPE, o Coordenador Técnico deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado, em preparação aos seminários de acompanhamento e avaliação.
- 5.3. Nos Seminários de acompanhamento e avaliação, os Coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados.

5.4. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o contrato firmado e as normas de concessão de subvenção econômica:

- a) O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento; e
- b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página **[agil.facepe.br/documentos.php](http://agil.facepe.br/documentos.php)**

## **6. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE***

### **6.1. Sobre o conteúdo do Edital**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: **[inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br)**.

### **6.2. Sobre o preenchimento do formulário de proposta *online***

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do formulário de propostas online será feito pelo endereço **[agil@facepe.br](mailto:agil@facepe.br)** ou pelo telefone **(81) 3181-4617**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA REQUERIDA PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

**1. Uma cópia impressa** de cada um dos seguintes documentos deve ser obrigatoriamente encaminhada ao setor de protocolo da FACEPE, diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, de acordo com as instruções contidas no item 2 (APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS) do Edital:

- a) Cópia impressa do formulário eletrônico de solicitação (gerado pelo Sistema AgilFAP), assinada pelo representante legal da empresa proponente;
- b) Estatuto/Contrato Social da empresa proponente, atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ);
- c) Ata da assembléia que elegeu a Diretoria e/ou administradores, quando a designação não estiver indicada no Estatuto/Contrato Social;
- d) Declaração de Elegibilidade (conforme o modelo reproduzido adiante), assinada pelo representante legal da empresa proponente;
- e) Declaração sobre o contencioso da empresa proponente (conforme o modelo reproduzido adiante), assinada pelo representante legal da empresa proponente;
- f) Demonstrativo contábil (Balanço patrimonial e Demonstrativo de Resultados do Exercício - DRE) da empresa dos três últimos exercícios financeiros. Caso a empresa tenha menos de 03 (três) anos de existência, deverá apresentar as demonstrações contábeis existentes desde sua constituição. Todos estes documentos contábeis deverão estar assinados por um contador e por um representante da empresa legalmente qualificado.

Observações Importantes:

- Para fins de participação neste Edital, as empresas, que por questões de Legislação Tributária, forem optantes pelo SIMPLES, NÃO estão isentas de apresentar a documentação contábil exigida.
- Caso a empresa tenha ficado INATIVA nos anos de 2009, 2010 e/ou 2011 deverá encaminhar a respectiva DECLARAÇÃO de INATIVIDADE da RECEITA FEDERAL.

## 2. [MODELO] DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE

A [BENEFICIÁRIA], com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ sob nº [ NÚMERO ], por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à Fundação de Amparo a Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, que atende aos requisitos exigidos para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte microempresa, segundo a Lei Complementar Federal 123/06, e não estar enquadrada nas situações impeditivas dos incisos do § 4º do art. 3º da Lei.

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

[Local], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

[NOME, CPF, CARGO]

## 3. [MODELO] DECLARAÇÃO SOBRE O CONTENCIOSO

A [NOME DA EMPRESA], com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ sob nº [NÚMERO], por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE):

[Assinalar uma das opções abaixo e preencher o quadro quando couber.]

( ) que não possui processos de contencioso

( ) que apresenta o seguinte quadro demonstrativo relativo ao seu contencioso:

PROCESSOS	PERDA (R\$)			Valor provisionado (R\$)
	Provável	Possível	Remota	
Cíveis				
Fiscais / Tributários				
Trabalhistas / Previdenciários				
TOTAL				

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

[NOME, CPF, CARGO]

**ANEXO II**

**DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA A CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA**

1. **Uma cópia impressa** de cada um dos seguintes documentos referentes à empresa proponente e/ou ao projeto deve ser obrigatoriamente encaminhada ao setor de protocolo da FACEPE, diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, como condição prévia à contratação das propostas aprovadas:
  - a) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.
  - b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
  - c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
  - d) Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado.
  - e) Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município.
  - f) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual.
  - g) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal.
  - h) Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista.
  - i) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos.
  - j) Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ano-base 2010.
  - k) Autorizações essenciais para realização do projeto, quando for o caso. Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança, Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, etc.
  - l) Licença Ambiental para o projeto ou para as atividades a serem desenvolvidas no projeto (não será aceito protocolo do pedido de licenciamento). No caso de as atividades do projeto estarem contempladas pela licença ambiental da beneficiária, esta deve ser enviada. Se o projeto não apresentar atividades potencialmente poluidoras, a beneficiária deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável confirmando esta informação.
  
2. No caso de **empresário individual**, além dos documentos listados acima, devem também ser fornecidas cópias dos seguintes documentos relativos à pessoa física que exerce a atividade empresarial (CPF):
  - a) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual.
  - b) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal.
  - c) Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista.
  - d) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos.

**EDITAL FACEPE 10/2012**  
**APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**  
**EM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**NA MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**  
**PAPPE Integração – FACEPE**

**ANEXO III**  
**MODELO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE RECURSOS**  
**NA MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**

Contrato N° SIN \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

Contrato de Concessão de Recursos na Modalidade Subvenção Econômica que entre si celebram, a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FACEPE**, fundação pública, sem fins lucrativos, vinculada à Secretária de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado de Pernambuco- **SECTMA**, com sede em Recife – Pernambuco estabelecida à Rua Benfica, n° 150 – Madalena, inscrita no CNPJ sob o n° 24.566.440/0001-79, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Professor DIOGO ARDAILLON SIMÕES, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador do CPF sob o n° 035.410.239-99 e da cédula de identidade sob o n° 1.612.1993- SSP-SP, residente e domiciliado na cidade do Recife, nomeado pelo Ato n° 2285, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 10.03.2007, doravante denominada **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA** situada a \_\_\_\_\_, PERNAMBUCO, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o n° \_\_\_\_\_ e da cédula de identidade sob o n° \_\_\_\_\_ SSP/XX, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ na cidade de(o) \_\_\_\_\_, resolvem celebrar este contrato de transferência de recursos na modalidade “Subvenção Econômica” para execução do projeto especificado na **CLAUSULA SEGUNDA**, de acordo com as condições estipuladas no **Contrato N° 03.10.0328.00**, firmado entre a **FINEP** e a **CONTRATANTE** com o objetivo de repassar recursos para microempresas e empresas de pequeno porte do Estado de Pernambuco para o financiamento de projetos de inovação tecnológica, em conformidade com a Lei Estadual de Inovação Tecnológica n° 13.690 de 16 de dezembro de 2009 e com o **Edital N° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ – PAPPE INTEGRAÇÃO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com as cláusulas e condições que, mutuamente, outorgam e aceitam.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

1. O objeto do presente **CONTRATO** é a Concessão pela **CONTRATANTE** de recursos financeiros na modalidade “Subvenção Econômica” à **CONTRATADA**, para a execução do Projeto “\_\_\_\_\_”, doravante denominado Projeto.
2. O valor a ser aportado pela **CONTRATANTE** será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), distribuídos de acordo com os itens abaixo aprovados:

AUXÍLIO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------------

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

1. **RECURSOS:** Fonte 0101 – TESOURO ESTADUAL;  
Fonte 0242 – RECURSOS DA FINEP.
2. **DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
  - **AÇÃO:** 2047 - ATENDIMENTO À DEMANDA DAS EMPRESAS POR ESTUDOS E PESQUISAS GERADORES DE INOVAÇÃO
  - **NATUREZA DE DESPESA:** 4460.42.01 – AUXÍLIOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
3. **Valor da Contrapartida a cargo da CONTRATADA** será de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA QUARTA - DO DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. O desembolso dos recursos financeiros aprovados será feito em 02 (duas) parcelas sendo que a liberação da primeira parcela estará condicionada a abertura de conta corrente em instituição bancária de livre escolha da **CONTRATADA**, a ser utilizada exclusivamente para movimentação dos recursos da subvenção econômica.
2. O desembolso da segunda parcela dos recursos financeiros estará condicionado à apresentação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos seguintes documentos:
  - a) Prestação de Contas e Relatório técnico parciais de andamento das atividades do **PROJETO** que deverá ser aprovado pela área técnica da **CONTRATANTE**;
  - b) Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

1. O prazo para utilização dos recursos do projeto é de \_\_\_\_\_ meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual os recursos não utilizados deverão ser restituídos à **CONTRATANTE**, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias.
2. O relatório e a prestação de contas parciais deverão ser apresentado à **CONTRATANTE** quando atingir 50% do tempo previsto para encerramento do projeto, consoante o disposto na Cláusula Oitava.
3. O relatório técnico final e a prestação de contas final deverão ser apresentados até 60 dias após o término do prazo de utilização dos recursos e de execução do projeto, quando deverá ser apresentado também o demonstrativo de utilização de recursos de contrapartida no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
  - a) transferir os recursos financeiros conforme prazos definidos e dotação orçamentária aprovada no projeto de pesquisa da **CONTRATADA**.
  - b) prorrogar, de ofício, os prazos deste **CONTRATO**, quando houver atraso no desembolso dos recursos, limitados à prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;
  - c) analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela **CONTRATADA**;
  - d) decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos através deste **CONTRATO**.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
  - a) executar o **PROJETO** objeto deste **CONTRATO** de acordo com as rubricas comprovadamente autorizadas pela **CONTRATANTE**;

- b) realizar aplicação financeira com os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou fundo de curto prazo
- c) utilizar os recursos desembolsados pela **CONTRATANTE**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do **PROJETO**, correndo às expensas da **CONTRATADA** o pagamento de todas as taxas, multas, indenizações, juros ou correção monetária ou quaisquer despesas bancárias incidentes sobre a movimentação da conta-corrente, sob pena da glosa total dos recursos transferidos nos termos da Cláusula Décima Segunda do presente Contrato.
- d) manter em arquivo exclusivo disponível para a **CONTRATANTE**, pelo prazo de cinco anos, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente **CONTRATO**, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do **PROJETO**;
- e) Manter a empresa com instalações físicas e produção no Estado de Pernambuco até a aprovação pela **CONTRATANTE** do Relatório Técnico e Prestação de Contas finais, bem como avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone à **CONTRATANTE**;
- f) remeter, dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais;
- g) restituir à **CONTRATANTE**, no prazo de 30(trinta) dias, contados da conclusão, rescisão ou extinção deste **CONTRATO**, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;
- h) restituir à **CONTRATANTE**, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela **CONTRATANTE**, valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:
  - (i) não for executado o objeto pactuado;
  - (ii) não forem apresentados, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros e/ ou de execução física;
  - (iii) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **CONTRATO**.
- i) afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do **PROJETO**, o apoio financeiro da **FACEPE** e da **FINEP**, através de placa conforme modelo, dimensão e inscrição a serem informados na página da **FACEPE** na *internet* (<http://www.facepe.br>), especialmente no caso de:
  - (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos;
  - (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
  - (iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.
- j) caso haja divulgação do **PROJETO** via *internet* inserir um ícone com o logotipo da **FACEPE**, da **FINEP** e do **MCT** que façam o link para acesso às páginas da **FACEPE**, da **FINEP** e do **MCT**;
- k) Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo projeto financiado;
- l) responder a qualquer solicitação de informação que a **CONTRATANTE** lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do **PROJETO**, independentemente da fiscalização a ser exercida pela **CONTRATANTE**;
- m) assegurar à **CONTRATANTE** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente **CONTRATO**, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos da contrapartida;
- n) assegurar à **CONTRATANTE** todas as facilidades e acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da **FACEPE**, de serviços de auditoria;
- o) responsabilizar-se por outros custos de execução do **PROJETO** com as quantias adicionais que se fizerem necessárias à sua conclusão;
- p) manter a empresa e sua produção no Estado de Pernambuco;
- q) adotar e custear todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;

- r) não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**;
- s) Demonstrar na Prestação de Contas a aplicação de recursos de contrapartida financeira ou não financeira, esta devidamente quantificável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

1. Na realização de despesas para aquisição de material de consumo, contratação de serviços outras despesas de custeio destinadas ao desenvolvimento do projeto deverá a **CONTRATADA** observar os menores preços, sem, porém, que isso comprometa os aspectos de qualidade, de rendimento e o resultado do projeto, possibilitando o melhor aproveitamento dos recursos públicos através dos princípios da economicidade e eficiência.
2. É vedada a realização de despesas de capital, com recursos concedidos pela **CONTRATANTE**, para aquisição de equipamentos e material permanente.
3. É vedada a realização de despesas, com recursos concedidos pela **CONTRATANTE**, para pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer ente da Federação.
4. Somente serão reconhecidas como despesas da contrapartida do **PROJETO** aquelas realizadas a partir da data de publicação do resultado final pela FACEPE

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

1. Os relatórios técnicos e as prestações de contas deverão ser apresentados à **CONTRATANTE** observando-se os prazos constantes da **Cláusula QUINTA** deste **CONTRATO** e atendendo, no que couber, às normas do **MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FACEPE**.
  - 1.1. Os relatórios técnicos parcial e final serão compostos de:
    - a) Relatório de execução física do projeto;
    - b) Relatório de indicadores de desempenho observados com o desenvolvimento do **PROJETO**.
  - 1.2. A Prestação de Contas **FINAL** deverá ser realizada mediante apresentação da seguinte documentação:
    - a) Notas fiscais e recibos de pagamentos das despesas realizadas, carimbados com o número do **Contrato** de concessão de recursos;
    - b) Demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos a título de transferência, de contrapartida e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, bem como os saldos respectivos;
    - c) Relação de pagamentos efetuados, identificando o fato gerador da despesa, seu valor e o número da respectiva nota fiscal ou documento similar.
    - d) Demonstrativo financeiro das origens e aplicações dos recursos;
    - e) Extrato bancário da conta corrente do **Contrato** e conciliação bancária
    - f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela **CONTRATADA**
  - 1.3. A Prestação de Contas **PARCIAL** deverá conter a documentação exigida nas letras 'a' e 'e' do item anterior, além do comprovante de pagamento de todos os vencimentos e vantagens fixas, recolhimento das obrigações patronais.
2. Para fins de divulgação externa, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar, juntamente com o relatório mencionado no item anterior, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo **PROJETO**, no qual deverão ser destacados até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.
3. As obrigações assumidas no presente **CONTRATO** somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela **CONTRATANTE** do Relatório Técnico e Prestação de Contas finais.

### CLÁUSULA NONA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Quando os resultados alcançados pelo **PROJETO** ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual, a **CONTRATANTE** deverá ser comunicada do fato através de cópia de todo e qualquer registro, alteração ou extensão da propriedade intelectual,, para fins de informação.
2. A **CONTRATADA** assume sua exclusiva responsabilidade por eventuais ações de terceiros que aleguem prejuízo de algum direito de propriedade intelectual em razão do projeto ora subvencionado pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

1. É vedado o aditamento deste **CONTRATO** com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no **PROJETO**.
2. Excepcionalmente, a **CONTRATANTE** poderá admitir, a pedido da **CONTRATADA**, a reformulação do PROJETO DE PESQUISA CIENTÍFICA, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do **CONTRATO**.
3. A **CONTRATANTE** poderá delegar formalmente o acompanhamento da execução do **CONTRATO**.
4. A **CONTRATADA** reconhece a autoridade normativa da **CONTRATANTE** para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do **PROJETO**, reorientar ações e acatar, ou não, justificativos com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o **PROJETO DE PESQUISA DE INOVAÇÃO**;
- b) inexatidão nas informações prestadas à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste **CONTRATO**;
- c) paralisação do **PROJETO**;
- d) outras circunstâncias que, a juízo da **CONTRATANTE**, torne inseguro ou impossível o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações assumidas no presente **CONTRATO** ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;
- e) inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer obrigação assumida neste **CONTRATO**;
- f) na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, falência decretada ou protesto de título cambial em relação à **CONTRATADA**, ressalvada a hipótese de protesto indevido, devidamente justificado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da **CONTRATANTE** ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrerem, sem prejuízos de outras Irregularidades verificadas na aplicação dos recursos que resultem em prejuízo ao Erário, qualquer das alternativas abaixo:
  - a) não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela **CONTRATANTE**;
  - b) não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:
    - não execução do objeto pactuado;
    - atingimento parcial dos objetivos avençados;
    - desvio de finalidade;
    - impugnação de despesas;
    - não aporte dos recursos de contrapartida;

- não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
  - não-devolução de eventual saldo dos recursos.
- c) A retirada dos recursos da conta-corrente exclusiva para qualquer uso fora da execução do PROJETO e a realização de despesas em rubricas diferentes das autorizadas no PROJETO, o que ensejará a glosa total dos recursos, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Nacional, desde a data do seu recebimento pela **CONTRATADA**.

2. A Tomada de Contas Especial será procedida pelo órgão competente da **CONTRATANTE**.
3. A não-execução do **PROJETO** pactuado, ou sua execução parcial, decorrente de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pela **CONTRATANTE** não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste **CONTRATO** e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, que será providenciada pela **CONTRATANTE** até 30 dias contados da assinatura deste **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infrigência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS**

Aplica-se ao presente instrumento as Leis nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e nº 13.690 de 16 de dezembro de 2009, os Decretos nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, nº 33.433, de 29 de maio de 2009 e demais atos normativos pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) meses contados da data da assinatura deste **CONTRATO**.
2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo e por, no máximo, mais 12 (doze) meses, desde que se mostre necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

O atraso ou abstenção, pela **CONTRATANTE** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente **CONTRATO**, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO DO CONTRATO**

As partes elegem o foro da Cidade do Recife, como o competente para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, de de 20\_\_\_\_\_

Pela FACEPE:

---

Diogo Ardaillon Simões  
Diretor Presidente

Pela CONTRATADA:

---

(nome do representante legal)  
(cargo)